



DECRETO Nº 400/2021

000024

Cidade Ocidental-GO, 05 de março de 2021.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA DE FATIMA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República e do artigo 16, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sr.^a MARIA DE FATIMA SILVA, CPF nº 000.989.477-29, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de **Merendeira**, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (Cargo efetivo)	R\$ 1.377,64
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 1.187,47
Valor proventos conforme EC nº 41/2003 (14,69/30*1187,47)	R\$ 581,46
Complemento Constitucional	R\$ 518,54
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.100,00



Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 05/03/21
Amilcar Silva 904890
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799



Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
05/03/2021
Amilcar Silva 960801
Assinatura Matrícula



000025

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservá-lo o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Governo de Cidade Ocidental - GO

ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.

Data: 05 / 03 / 21

Assinatura

Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete

SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461

Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799



Governo de Cidade Ocidental - GO

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:

Assinatura

Matrícula